



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 1 de 37

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Editais de notificação .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Impugnação/Esclarecimento .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	18
Edital .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 2 de 37

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

Fls. 018

DECRETO Nº. 3.846/2026

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

**CONSIDERANDO** que a empresa **C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS (Max Emergências Médicas)**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 14.016.550/0001-03, com sede na Rua Presidente Soares Brandão, nº 260, bairro da Mooca, CEP. 03122-060, tel. 11 - 2366-1669, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, e endereço eletrônico: licitacao@grmax.com.br, de modo reiterado vem descumprindo o contrato, dando, assim, causa à inexecução parcial do referido ajuste, que tem por finalidade a **“a locação de veículos do tipo ambulância, com o fornecimento de condutor habilitado, destinados ao transporte de usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações anexas”**, ocasionando, por conseguinte, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem motivo justificado, em desacordo com o respectivo Edital, objeto do Processo de Licitação, nº 070/2024, na modalidade de Pregão Presencial, nº 064/2024, Contrato, nº SCL 016/2024, condutas essas, em tese, previstas no art. 155, incisos II e VII, e passíveis das sanções estabelecidas nos arts. 137, I, II, e VIII, e 156, II, III, e IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o expediente em anexo, composto de documentos extraídos do Procedimento Licitatório supracitado, capitaneado pelo Parecer Técnico do Procurador Jurídico Municipal, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, datado de 29 de dezembro de 2025, opinando pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da referida companhia, e em cujo documento o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Marcelo Cataruci de Almeida, após o seu **“DE ACORDO”**; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da pessoa jurídica **C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS (Max**

**Emergências Médicas)**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 14.016.550/0001-03, com sede na Rua Presidente Soares Brandão, nº 260,

#### Fls. 019

bairro da Mooca, CEP. 03122-060, tel. 11 - 2366-1669, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, e endereço eletrônico: licitacao@grmax.com.br, a qual de modo reiterado vem descumprindo o contrato, dando, assim, causa à inexecução parcial do referido ajuste, tendo por finalidade a **“a locação de veículos do tipo ambulância, com o fornecimento de condutor habilitado, destinados ao transporte de usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações anexas”**, ocasionando, por conseguinte, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem motivo justificado, em desacordo com o respectivo Edital, objeto do Processo de Licitação, nº 070/2024, na modalidade de Pregão Presencial, nº 064/2024 Contrato, nº SCL 016/2024, condutas essas previstas no art. 155, incisos II e VII, e passíveis das sanções estabelecidas nos arts. 137, I, II, e VIII, e 156, II, III, e IV, todas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - O presente Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por Comissão previamente designada, conforme Decreto Municipal nº. 3.740/2025, de 10 de janeiro de 2025.

**§ 1º** - É conferido à Comissão o prazo inicial de **sessenta (60) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar de sua instalação, podendo, inclusive, ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

**§ 2º** - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da empresa processada na tipificação legal e pela respectiva sanção punitiva, se for o caso;

**§ 3º** - Na condução do Processo Administrativo de Responsabilização, a Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa; e

**§ 4º** - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados o ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.**

**DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

**Fls. 020**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 018/020, do Livro nº 031, iniciado em de 05 de janeiro de 2026

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Atos Administrativos

Editais de notificação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 3 de 37

### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

**Concessor:** Ministério da Saúde

**Beneficiário:** Prefeitura Municipal de José Bonifácio

**Data do crédito:** 15/01/2026 **Valor:** R\$ 59.118,50

**Data de reconhecimento do crédito:** 15/01/2026

**Programa:** Programa Saúde Bucal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 4 de 37

Licitações e Contratos

Impugnação/Esclarecimento



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

HÁ PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR –  
LICITAÇÃO COM INÍCIO EM 19/01

ÁGUA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.445.557/0001-83, com sede na Avenida Domingos Baraldo n. 1.592, Centro, na Cidade de Novo Horizonte, pelo advogado que esta subscreve, comparece à ilustre presença de Vossa Excelência para, com fundamento na norma do item 11, do Edital de Concorrência Presencial n. 07/2025, apresentar

### IMPUGNAÇÃO,

pelos fundamentos de fato e de Direito adiante expostos:

#### I- DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

##### I.1. Da licitação

A licitação “objeto” desta impugnação **terá início às 08:00 do dia 19/01/2026.**

Modalidade? **Concorrência presencial!**



17 3521 9322  
17 99788 0320

mfelicitacao@gmail.com  
Assinado  
Rua Parque das Américas, 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 5 de 37



Tipo licitatório ou critério de julgamento: **menor preço global.**

Referido certame **tem seu objeto descrito no item 1 do edital:**

### 1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.1. Constitui o objeto do presente Edital o (a) Execução de obras de infraestrutura, Construção de Praça Pública, no Conjunto Habitacional Luiz Fachini Sobrinho, no Município de José Bonifácio/SP, mediante Convênio SEI nº 013.00006540/2025-41, firmado entre o Município de José Bonifácio e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço Municipal de Engenharia.**

As máculas que retiram a validade da licitação seguem descritas, com objetividade e concisão, nos itens a seguir.

### I.2. Dos vícios do edital

#### I.2.1- Da “habilitação econômico-financeira” – item 7.3, item IV – “percentual sobre capital social que viola a lei (art. 69)”

O edital exige das licitantes, fins de “habilitação econômico-financeira”, no item 7.3, IV:

**IV - Comprovação de Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.**

Exigência, afeta ao “capital social”, **SEM MOTIVAÇÃO!!!**

Exigência **desproporcional e ofensiva** ao caráter competitivo da concorrência!



☎ 17 3521 9322  
☎ 17 99788 0320

✉ aglicitacao@gmail.com  
mlicitacao@gmail.com  
📍 Rua Parque das Américas 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 6 de 37



**Não se mede a potencialidade** – capacidade econômico-financeira - da licitante (para executar o objeto contratual) **pelo seu capital social!**

O capital social nada mais é do que **o montante correspondente à participação dos sócios na sociedade!**

Não se confundindo com o patrimônio societário, tampouco com o estabelecimento empresarial, o “capital social” de uma sociedade empresária **não possui qualquer relação com sua capacidade econômico-financeira.**

Daí a flagrante desproporcionalidade da desmotivada exigência!

Para além de **eliminar** do certame empresas de pequeno porte e microempresas, dentre outras pessoas jurídicas que possuem singelo capital social - **exigir capital social elevado inviabiliza a competitividade das MPEs, contrariando o regime jurídico de preferência legalmente instituído** -, a exigência ora combatida **desconsidera, despreza** as formas mais habituais e justas para a aferição da aptidão econômico-financeira dos interessados.

Mas não é só!

A exigência do percentual de 10% sobre o capital social **viola** o disposto na norma do artigo 69, da Lei n. 14.133:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira **visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à**



☎ 17 3521 9322  
☎ 17 99788 0320

✉ [aglicitacao@aglicitacao@gmail.com](mailto:aglicitacao@aglicitacao@gmail.com)  
📍 Rua Parque das Américas, 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 7 de 37



**apresentação da seguinte documentação:** I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Se o art. 69 **restringe** a prova da habilitação econômico-financeira ao balanço patrimonial e à certidão negativa, **descabe** à Administração impor sua comprovação por outros documentos ou meios, **quiza sem qualquer motivação**.

Como se tudo isso não bastasse à nulificação da exigência, **seu excesso** “salta aos olhos”.

A persistir tal e malfadada imposição, tão só e somente sociedades **com alto capital social poderão participar do certame**, excluídos da disputa entes privados outros que ostentam capacidade econômico-financeira real e total aptidão para executar o objeto.

Firme nestas razões, acredita e confia a impugnante no acolhimento desta impugnação, com a necessária exclusão da desproporcional, ilegal e desmotivada exigência a que alude o item 7.3, item IV.

### I.2.2- Da “qualificação técnico-profissional e técnico operacional” – item 7.4, itens I e II

O item 7.4 do edital estabelece, entre outros requisitos, os seguintes nos incisos I e II:



☎ 17 3521 9322  
☎ 17 99788 0320

✉ [aglicitacao@gmail.com](mailto:aglicitacao@gmail.com)  
📍 Rua Parque das Américas, 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 8 de 37



**I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto, para fins de contratação.**

**II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto.**

A ilegalidade das duas exigências reside **ao menos em 03 pontos**.

**O primeiro:** o inciso II condiciona a habilitação da licitante à apresentação de “certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente” que demonstrem capacidade operacional.

Tal exigência pode impor **obrigação impossível** quando o conselho profissional não emite, na prática, certidões ou atestados de capacidade operacional da pessoa jurídica, limitando indevidamente a competitividade.

A administração não pode exigir do licitante documento cuja emissão não é provida pelo órgão indicado.

A exigência deve prever documentos alternativos expressos (atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos, termos de recebimento, declarações com comprovação documental compatível).

**O segundo:** os termos “características semelhantes” e “complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior” **são vagos e subjetivos**, transferindo à Comissão margem discricionária indevida para interpretação, com risco de decisões arbitrárias.



☎ 17 3521 9322  
☎ 17 99788 0320

✉ [aglicitacao@gmail.com](mailto:aglicitacao@gmail.com)  
[mfelicitacao@gmail.com](mailto:mfelicitacao@gmail.com)  
📍 Rua Parque das Américas 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

D4Sign



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 9 de 37



Requisitos de habilitação devem ser objetivos, razoáveis e estritamente vinculados ao objeto (art. 6º e arts. relacionados à habilitação da Lei 14.133/2021).

A redação atual viola os princípios da isonomia e da competitividade, pois permite exclusões injustificadas de licitantes aptos.

**O terceiro:** o inciso I já exige apresentação de profissional registrado com atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT ou equivalente), o que comprova a existência de responsável técnico habilitado para execução.

A exigência adicional e absoluta, estampada no inciso II, de certidões específicas do conselho que demonstrem capacidade operacional da pessoa jurídica, sem fundamentação técnica concreta que demonstre a imprescindibilidade dessa exigência para a segurança da execução, **caracteriza, sem peias de dúvidas, excesso de exigência e restrição indevida à competitividade** (princípio da proporcionalidade).

Nada “salva”, destarte, as redações atuais dos incisos I e II.

### II- DA CAUTELAR DE SUSPENSÃO

Dos dois pontos impugnados **exsurgem claros e cristalinos** os vícios que **comprometem** o caráter competitivo do certame e **conferem plausibilidade (boas chances de procedência) a esta impugnação:**

a) **ilegalidade, desmotivação e desproporcionalidade** da exigência de **percentual** sobre o capital social para habilitação econômico-financeira do interessado;



17 3521 9322  
17 99788 0320

aglicitacao@gmail.com  
mfelicitacao@gmail.com  
Rua Parque das Américas, 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 10 de 37



b) **impropriedade, redundância e desproporcionalidade** das exigências constantes dos incisos I e II do item 7.4.

Plausíveis os argumentos que formam a presente **impugnação**, acredita a petionária **ser salutar a suspensão cautelar da licitação**, firme no exercício do sublimado “poder geral de cautela” que detém toda e qualquer autoridade administrativa.

Ora, **havendo “fumaça” intensa** em prol da existência dos vícios graves reportados e demonstrados nos itens anteriores, imprescindível que se suspenda a licitação para **evitar o desperdício de atos e o envolvimento de terceiros**.

Melhor **será ao interesse público** a suspensão da licitação pelos vícios que a molestam **do que permitir seu prosseguimento sob o risco de, ao depois, ser revogada ou anulada (depois de mobilizar toda a Administração Pública e de envolver terceiros interessados)**.

### III- CONCLUSÃO – dos pedidos e requerimentos

Diante do exposto, **pede e requer** a impugnante a Vossa Excelência se digne de:

a) **admitir o processamento desta impugnação**, porque tempestiva, determinando a **SUSPENSÃO** da Concorrência Presencial n. 07/2025;

b) a produção de todos os meios de prova em Direito admitidos;



☎ 17 3521 9322  
☎ 17 99788 0320

✉ [aglicitacao@mflicitacao@gmail.com](mailto:aglicitacao@mflicitacao@gmail.com)  
Assinado  
Rua Parque das Américas, 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 11 de 37



d) **ACOLHER** esta impugnação para **nulificar as exigências dos itens 7.3, IV, 7.4, II, corrigindo-se, retificando-se, por consequência, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 7/2025.**

De Novo Horizonte para José Bonifácio, em 14/01/2026.

mfelicitacao@gmail.com



**ÁGUA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.**



☎ 17 3521 9322  
☎ 17 99788 0320

✉ aglicitacao@gmail.com  
📍 Rua Parque das Américas, 164  
Sala 06 - Centro - Caranduva SP

D4Sign 41e3f460-14d7-4303-8bb4-a9bed6f8ee38 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 12 de 37



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

AO SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 064/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 007/2025

**OBJETO:** "Execução de obras de infraestrutura, Construção de Praça Pública, no Conjunto Habitacional Luiz Fachini Sobrinho, no Município de José Bonifácio/SP, mediante Convênio SEI n.º 013.00006540/2025-41, firmado entre o Município de José Bonifácio e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço Municipal de Engenharia."

#### PARECER JURÍDICO N.º 035/2026

Em atenção à consulta formulada pelo Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, acerca do pedido de impugnação proferido pela empresa **ÁGUIA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ/MF. n.º 36.445.557/0001-83**, que em síntese insurge contra dispositivo do referido edital, **mais precisamente em relação as exigências dos itens 7.3, IV e 7.4, II, do edital**, sendo que para tanto passamos a expor o que segue.

Alega em síntese a empresa impugnante:

#### **I.2.1 - Da habilitação econômico-financeira – item 7.3, item IV – percentual sobre capital social que viola a lei (art. 69)**

Que o edital exige das licitantes, fins de habilitação econômico-financeira, no item 7.3, IV, comprovação de capital social, igual ou superior a 10% do valor estimado, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

Que as exigências, afeta ao capital social, sem motivação.

Exigências desproporcional e ofensiva ao caráter competitivo da concorrência!

Não se mede a potencialidade – capacidade econômico-financeira – da licitante (para executar o objeto contratual) pelo seu capital social!



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 13 de 37



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

Que o capital social nada mais é do que o montante correspondente à participação dos sócios na sociedade!

Não se confundindo com o patrimônio societário, tampouco com o estabelecimento empresarial, o capital social de uma sociedade empresária não possui qualquer relação com sua capacidade econômico-financeira.

Daí a flagrante desproporcionalidade da desmotivada exigência”!

Se o o art. 69 restringe a prova da habilitação econômico-financeira ao balanço patrimonial e à certidão negativa, descabe à Administração impor sua comprovação por outros documentos ou meios, quiza sem qualquer motivação.

A persistir tal e malfadada imposição, tão só e somente sociedades com alto capital social poderão participar do certame, excluídos da disputa entes privados outros que ostentam capacidade econômico-financeira real e total aptidão para executar o objeto.

#### **I.2.2 – Da qualificação técnico-profissional e técnico operacional – item 7.4, itens I e II**

Que a ilegalidade das duas exigências reside ao menos em 03 pontos.

O primeiro: o inciso II condiciona a habilitação da licitante à apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem a capacidade operacional.

Tal exigência pode impor obrigação impossível quando o conselho profissional não emite, na prática, certidões ou atestados de capacidade operacional da pessoa jurídica, limitando indevidamente a competitividade.

A administração não pode exigir do licitante documento cuja emissão não é provida pelo órgão indicado.

A exigência deve prever documentos alternativos expressos (atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos, termos de recebimento, declarações com comprovação documental compatível).

O segundo: os termos características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior são vagos e subjetivos, transferindo à Comissão margem discricionária indevida para interpretação, com risco de decisões arbitrárias.

Requisitos de habilitação devem ser objetivos, razoáveis e estritamente vinculados ao objeto (art. 6º e arts. Relacionados à habilitação da Lei 14.133/2021).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 14 de 37



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

A redação atual viola os princípios da isonomia e da competitividade, pois permite exclusões injustificadas de licitantes aptos.

O terceiro: o inciso I já exige apresentação de profissional registrado com atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT ou equivalente), o que comprova a existência de responsável técnico habilitado para execução.

A exigência adicional e absoluta, estampada no inciso II, de certidões específicas do conselho que demonstrem capacidade operacional da pessoa jurídica, sem fundamentação técnica concreta que demonstre a imprescindibilidade dessa exigência para a segurança da execução, caracteriza, sem peias de dúvidas, excesso de exigência e restrição indevida à competitividade (princípio da proporcionalidade).

Nada salva, destarte, as redações atuais dos inciso I e II.

#### II – Da cautelar de Suspensão

Dos dois pontos impugnados exurgem claros e cristalinos os vícios que comprometem o caráter competitivo do certame e conferem plausibilidade (boas chances de procedência) a esta impugnação.

a - ilegalidade, desmotivação e desproporcionalidade da exigência de percentual sobre o capital social para habilitação econômico-financeira do interessado.

b - impropriedade, redundância e desproporcionalidade das exigências constantes dos incisos I e II do item 7.4.

Plausíveis os argumentos que formam a presente impugnação, acredita a petionária ser salutar a suspensão cautelar da licitação, firme no exercício do sublime poder geral de cautela que detém toda e qualquer autoridade administrativa.

Ora, havendo fumaça intensa em prol da existência dos vícios graves reportados e demonstrados nos itens anteriores, imprescindível que se suspenda a licitação para evitar o desperdício de atos e o envolvimento de terceiros.

Melhor será ao interesse público a suspensão da licitação pelos vícios que a molestam do que permitir seu prosseguimento sob o risco de, ao depois, ser revogada ou anulada (depois de mobilizar toda a Administração Pública e de envolver terceiros interessados).

#### III – Conclusão

Diante do exposto, requer admitir o processamento desta impugnação, determinando a suspensão da Concorrência Presencial n.º 07/2025; a produção de todos os meios de prova em Direito admitidos; acolher esta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 15 de 37



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

impugnação para nulificar as exigências dos itens 7.3, IV, 7.4, II, corrigindo-se, retificando-se, por consequência, o Edital de Concorrência Presencial n.º 7/2025.

Primeiramente a presente impugnação é tempestiva, portanto, deve ser conhecida, porém, no mérito, não há razão a empresa impugnante.

Outrossim, importa ressaltar que não é cabível ao particular a determinação do que melhor atende à Administração Pública. Nesse sentido, tem-se que a impossibilidade da impugnante quanto ao atendimento das disposições editalícias não pode repercutir no regular trâmite da legalidade e impessoalidade do certame em voga, não sendo passível haver a adequação do processo licitatório aos interesses e especificidades de nenhum dos licitantes.

Pois bem.

#### **DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – ITEM 7.3 – IV.**

O artigo 69, §4º da Lei n.º 14.133/2021 permite a exigência de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido como critério de qualificação econômico-financeira, vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

(...)

No presente caso, a exigência editalícia está limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado para comprovação de capital social mínimo, parâmetro que se mostra compatível com a lei e proporcional ao objeto.

O TCE/SP já decidiu que, a exigência de capital social integralizado não implica afronta ao princípio da competitividade (vide **Súmula 48 do TCE/SP: "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira."**).

Dessa forma, referida exigência se trata de instrumento para assegurar a seleção de empresas com capacidade econômico-financeira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 16 de 37



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

compatível com o serviço essencial a ser prestado, não devendo prosperar a referida impugnação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL – ITEM 7.4 – I E II.**

Em relação ao item 7.4, I - (Apresentação de profissional), o artigo 67, I, da Lei n.º 14.133/2021, autoriza a Administração a exigir, para fins de habilitação técnica, a demonstração de que o licitante possui responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe, quando necessário à execução contratual.

O objeto da licitação, exige responsabilidade técnica imediata, dada sua relevância. Assim, a comprovação de vínculo profissional já na fase de habilitação não é desproporcional, mas medida adequada para assegurar a qualidade e continuidade da obra.

Nesse sentido, a Súmula 25 do TCE/SP orienta que "*Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*"

Já em relação ao item 7.4, II - (Certidões ou atestados), o artigo 67, II, do mesmo diploma legal permite a exigência de certidões ou atestados do conselho profissional que demonstrem capacidade operacional em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

Logo, as cláusulas editalícias encontram respaldo tanto na legislação, quanto na orientação consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se pela **legalidade e regularidade** das disposições editalícias impugnadas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 17 de 37



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

PROCURADORIA JURÍDICA

Portanto, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa **ÁGUA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ/MF. n.º 36.445.557/0001-83**, mantendo-se inalterado o Edital da Concorrência Presencial n.º 07/2025.

Comunique-se a interessada.

José Bonifácio - SP, 15 de janeiro (01) de 2026.

**DR. LEONARDO EDUARDO GARIBALDI**

Procurador Jurídico Chefe

OAB/SP - 460.171



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 18 de 37

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e  
Esporte-Designada, do município de José  
Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, e

**TORNA PÚBLICO que CONVOCA** os candidatos **PEB-II** (Professor de Educação Básica-II), constantes no Anexo I deste Edital, que foram habilitados no Processo Seletivo Nº. 002/2025, homologado em 18 de dezembro de 2025, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, José Bonifácio-SP, no dia **22/01/2026**, portando os documentos elencados em anexo, para sessão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 05/2025. **O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à Função Pública em caráter irrevogável e irretratável, conforme o disposto no tópico 11.11 do Edital normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, 15 de janeiro de 2026.

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

**ALEX CARLOS PAZINI**  
Supervisor de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 19 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO = 22/01/2026

**ATRIBUIÇÃO 1 – Contratação temporária de docentes PEB-II**

**Início: 07h30min. – Término: 09h00min.**

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	98425	NATÁLIA APARECIDA RIBEIRO GOMES	03/10/1984	9,90
2	101303	VICTOR FERNANDO MEIRELES MENDES	22/10/1985	9,40
3	102155	GRAZIELA ROZAN GUILHERMITE	22/07/1981	9,30
4	98544	GEOVANA DE CATIA FERREIRA ZANUSSO	15/04/1971	8,70
5	100969	LETICIA GARCIA CORRÊA	24/02/1997	8,70
6	98281	RAFAEL MARTINS NIZATO	06/05/1998	8,50
7	99803	ARTHUR MENDES FRANCISCO	24/07/2000	8,50
8	102327	LEONARDO APARECIDO DE SOUZA	09/01/2001	8,50
9	98663	LUIS GUSTAVO ALVES PEREIRA	30/03/1997	8,10
10	98681	LETICIA GLOLA SECCATI	09/03/2003	8,00
11	98112	CÍNTIA DA SILVA BARBEIRO SIMÕES	23/02/1992	7,90
12	99918	IGOR SANCHES DA SILVA	28/07/1996	7,90
13	102149	CAIRON HENRIQUE DO NASCIMENTO	04/06/1998	7,80
14	99758	EVANDRO RENATO CARDOSO	20/02/1992	7,70
15	99326	EVANDO MARTINS SANTOS	02/11/1996	7,70
16	100627	ALESSANDRO WILLIAN DE MARQUES	26/07/1974	7,30
17	102521	JOÃO VICENTE DIAS	10/07/1976	7,20
18	101195	LIVIA FERNANDA SANTOS BASTOS	18/07/1996	7,20
19	99872	BRUNA FRANCISCA BARBOSA	18/10/2001	7,20
20	98814	GISELE MONTEIRO DOS SANTOS	08/03/1988	7,10
21	102428	RAFAELA MALAVASI DA SILVA	05/04/1992	7,10
22	100147	LAIS PEREIRA FLORES MARTINS	11/04/2000	7,10
23	98118	FERNANDO MACHADO RODRIGUES	08/02/2002	7,10
24	101027	GABRIEL FERREIRA COSTA	12/04/2004	7,10
25	98691	ANDERSON RODRIGO BATALHA	07/12/1981	7,00
26	98778	LUCAS ANTÔNIO GARCIA SATIN	12/06/1992	6,90
27	102526	DAGOBERTO BENTO RODRIGUES FELIX	09/03/1984	6,80
28	100633	SANDRA REGINA NIZATO	24/05/1976	6,60
29	98559	FERNANDA SOUZA GUIMARÃES	20/03/1997	6,60
30	101816	ROBSON BENEDITO CASTILHO	01/06/1984	6,50
31	98020	MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA	19/11/1998	6,50
32	102388	VITORIA BERGAMINI TELES	18/06/1999	6,50
33	102430	DANIEL ALVES	30/08/1974	6,40
34	99617	MARCO ANTONIO BERNARDIS	03/05/1970	6,00
35	102284	LEONARDO RODRIGUE SANCHES	13/11/1992	5,60
36	101780	FABIANA SOARES OLIVA EDUARDO	19/08/1985	5,20

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 20 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### ATRIBUIÇÃO 2 – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 09h00min. – Término: 10h00min.

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ARTE/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	98060	SAMANTA BRUNA MARTINS BAGATIN	04/08/1990	9,20
2	98471	EDINEIA HIPÓLITO PEDROSO	11/04/1983	9,10
3	100177	MARIA DO CARMO LARA PEREIRA DA SILVA	09/12/1977	8,70
4	100160	HELENKE AVELINO MARTINS	01/06/1979	8,20
5	100573	VANDERLEIA APARECIDA BRANDÃO CASU	19/03/1977	7,80
6	99112	SUSANA ALVES	01/11/1985	7,80
7	98985	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MILLA	18/08/1986	7,40
8	100140	PATRÍCIA DE SOUZA SILVA GUIARO	02/03/1974	7,20
9	100155	CLAUDETE TEREZA LONGHI SASSAKI	27/10/1971	7,10
10	98123	GEISIMARA BARBOSA DE MORAES	10/10/1990	7,00
11	100114	ELIANA CARREIRA PASSONI	28/06/1973	6,90
12	98461	SUELEN CRISTINA MANCILIA DE OLIVEIRA	08/08/1989	6,90
13	102379	MARIELLA EMÍLIA COLTRI LAZARO	23/04/1982	6,80
14	99576	FERNANDA DE SOUZA LODETTI	01/04/1991	6,60
15	102045	VIVIANE FIGUEIREDO FELIX DA SILVA	30/07/1980	6,30
16	99476	FLÁVIA ADRIANA PEREIRA	03/05/1979	5,90
17	100945	ELISANDRA CRISTINE PACHECO DA SILVA	26/03/1983	5,90
18	101645	LUIS FERNANDO SANCHES CRANCHI	08/08/1984	5,90
19	99162	MARIA LUIZA CRISTAL MARTINS	01/05/1967	5,20
20	98594	JOYCE MARIA FERRACINI ALVES	14/08/1987	5,20
21	98711	RENATA DE CÁSSIA TORRES DA SILVA	04/05/1996	5,20
22	101432	MARIA APARECIDA DE SOUSA ROSA	21/05/1972	5,10
23	99833	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA LOMBARDI	11/07/1999	4,50
24	102445	MAISA CRISTINA GLOLA SECCATI	05/05/1970	4,40
25	98394	SUZANA MENDES MORO	21/04/1971	4,20
26	99469	ELIANA SOCORRO FERMINO GONZAGA	07/03/1974	4,00
27	100248	ELIANA DE FÁTIMA CARDOSO PALMA	31/03/1958	3,90

#### ATRIBUIÇÃO 3 – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 10h00min. – Término: 10h30min.

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – INGLÊS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	102636	LUANA YUKARI INOUE	22/07/1998	8,00
2	101076	PRISCILA ALVES PEREIRA MESSIAS	14/08/1982	6,00
3	100128	RONALDO TREVIZAN	05/05/1966	5,80
4	101946	MANUEL MARQUES ALVES JUNIOR	17/03/1985	4,80
5	101113	LUCIMARA FAÇA	09/04/1976	4,70
6	98917	YURI LEANDRO LEMOS DAMASCENO	21/02/1996	4,60
7	98780	MARIA CECÍLIA DIAS PEREIRA	22/11/1966	4,50
8	102567	FABIANA CRISTINA RIBEIRO GOMES	21/01/1974	4,30
9	100731	CLAUDIA RODRIGUES BATISTA CAPOBIANCO	22/06/1971	3,30
10	98947	TIAGO LISBOA VICENTIN	28/10/1987	3,30

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 21 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### ATRIBUIÇÃO 4 – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 10h30min. – Término: 11h00min.

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	100244	LUÍS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	23/03/1994	11,90
2	102310	LUCIENE DE SOUZA FLORENÇA	24/05/1976	8,90
3	102413	CLÉIA ADRIANA PASSONI DE SOUZA	05/08/1978	7,60
4	99568	ROBERTA APARECIDA MANSANO	06/09/1974	7,50
5	102525	EDINEA ALVES DE OLIVEIRA TOFOLETTI	08/12/1966	7,30
6	101277	CECILIA ROSANA SECCATO	22/11/1962	7,20
7	98829	MARIANA CARLA SANCHES	07/07/1999	6,50
8	102220	SILVIA LOPES DE MOURA SANTOS	01/07/1969	6,30
9	98547	CAROLINA FIRMINO DO AMARAL	28/12/1987	6,00
10	100750	VANESSA VIVIANE FONTANEZI	23/06/1982	5,90
11	99211	ANDREZA CRISTINA DA SILVA GARETI	28/02/1979	5,50
12	99532	ELIANA REGINA RODRIGUES	29/12/1969	5,40
13	99303	REILA MARIA DE MORAIS	23/08/1973	4,80
14	101549	JANAÍNA DOS SANTOS BARBOSA	07/06/1981	4,40
15	101720	AMANDA DE OLIVEIRA TOFOLETTI	24/03/1998	4,20
16	101273	CAMILA TALITA CARUCI FLORIANO	17/05/1989	3,70
17	99792	ZILDA APARECIDA PEREIRA COUTINHO	14/06/1976	3,50
18	102536	ANANDA AVELAR BARBOSA ZANETTI PEREIRA	16/07/1997	3,10

#### ATRIBUIÇÃO 5 – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 13h00min. – Término: 13h30min.

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	102377	TÚLIO VINÍCIUS SCOBOZA	09/01/1998	9,80
2	102281	PÂMELA LORENA PEREIRA MARCONDES	30/03/2001	7,80
3	100269	MARGARETE OLHER AVELINO MARTINS	04/03/1962	7,00
4	101967	MAIANE ANGÉLICA BALIERO	23/06/1991	6,50
5	99897	YARA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	19/03/1996	6,50
6	101880	DORACI APARECIDA ANDRE BRASSOLOTTI	20/07/1970	5,50
7	100302	GRAZIELE MATRICARDI	03/05/1985	5,40
8	99098	KAREN JULIANA DE ABREU VIANA	13/01/1977	4,90
9	102314	FERNANDO PEGORARO ROCHA	29/08/1983	4,90
10	100053	STEFANIE RIBEIRO DAVID	20/01/2002	4,90
11	100730	CLAUDIA RODRIGUES BATISTA CAPOBIANCO	22/06/1971	4,70
12	102566	FABIANA CRISTINA RIBEIRO GOMES	21/01/1974	4,70
13	100685	ALEXIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	23/09/1995	4,70
14	99552	LARISSA MAYRA VOLPE DE SOUZA	20/09/1978	4,60
15	101112	LUCIMARA FACA	09/04/1976	4,50
16	100117	RONALDO TREVIZAN	05/05/1966	4,40
17	99440	VAGNER APARECIDO DO AMARAL FELIPE	27/03/1979	4,10
18	102005	GRACIANE VIANA DE SOUSA	19/05/1977	3,80
19	100029	RAFAEL NUNES BIGATTAO	10/08/1983	3,30

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
 Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 22 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### ATRIBUIÇÃO 6 – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 13h30min. – Término: 14h30min.

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	102558	GABRIEL STELA ZACHEU	14/03/2001	8,50
2	98552	RHAISSA ROGERIA RODRIGUES	16/12/1993	8,00
3	102321	MARA APARECIDA PUCHARELLI	06/09/1966	7,90
4	102328	CAINÃ ELIAS XAVIER DIAS	05/07/2001	7,40
5	102449	GABRIELA RODRIGUES FREITAS FILICIANO	16/08/1988	7,30
6	101959	FELIPE PERES FERREIRA	27/04/1989	7,30
7	100540	MARISA PERPETUA PUCHARELLI	06/09/1966	7,10
8	99171	DENISE VALERIA MARIA TAINO	16/10/1991	7,00
9	101619	CAMILA CASSIANO BABOS DEZAN	15/02/1989	6,80
10	102313	MARCOS VINICIUS VICENTIN DA SILVA	21/01/1985	6,60
11	102511	FRANCISNEI IZIDORO JUNIOR	02/09/1991	6,10
12	100032	CARLA PRISCILA CROCIARI BIGATTAO	04/10/1986	6,00
13	101728	RICARDO ISAMU IBARRA	19/10/1981	5,40
14	102320	DIRCE APARECIDA RODRIGUES BERNECOLI	26/06/1975	5,10
15	102512	CARLA CRISTINA MORO	05/09/1972	4,80
16	98846	CEZAR AUGUSTO VILA FILHO	04/04/1974	4,80
17	102450	MARTHA SINGH PEREIRA	19/08/1963	3,10

#### ATRIBUIÇÃO 7 – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 14h30min. – Término: 15h30min.

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	102023	DIANE JONES DA COSTA	21/02/1978	8,50
2	102564	AIRTON CESAR DA SILVA	03/12/1994	7,80
3	100876	KAMILA ADOLFO POMPEO	08/04/1998	7,00
4	100519	DANILO CAMILLO FREITAS	26/08/1982	6,90
5	100690	MARCELA APARECIDA DA COSTA	28/02/1988	6,70
6	100957	APARECIDO FRANCISCO FONTES	21/11/1967	6,60
7	101850	MARCO ANTONIO FERNANDES DE MENDONÇA	02/09/1985	5,70
8	99812	FRANCISLAINE APARECIDA BERNARDI DOURADO	06/10/1982	5,50
9	99446	ALINE CAMPACHE DA CRUZ FELIPE	22/10/1979	5,30
10	99441	VAGNER APARECIDO DO AMARAL FELIPE	27/03/1979	5,00
11	99627	LAIS DE SOUZA MOLINA	06/07/1991	4,90
12	102547	ELENICE GUIMARAES ROCHA	23/10/1969	4,70
13	98078	VÍTOR DE OLIVEIRA GARCIA	15/02/1999	4,20
14	101215	ROSÂNGELA MALAGOLI GONÇALVES DO NASCIMENTO	23/07/1971	3,50

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 23 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### ATRIBUIÇÃO 8 – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 15h30min. – Término: 16h30min.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	98578	REGINALDO CESAR CANASSA	22/09/1978	8,50
2	100875	KAMILA ADOLFO POMPEO	08/04/1998	8,00
3	102563	AIRTON CESAR DA SILVA	03/12/1994	7,90
4	102590	LUCAS FERRARI	09/11/2001	7,60
5	100762	GIOVANNA LOPES DE CARVALHO	28/04/1999	7,50
6	100587	HELOIZA NUNES DE BRITO	19/08/1998	7,30
7	100366	REGINALDO DA SILVA BEZERRA	26/01/1989	7,20

#### **A) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**

Trazer originais e uma cópia simples para conferência:

**1-** Documentos pessoais: RG, CNH e CPF;

**2-** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Cargo/Emprego, que comprove a habilitação exigida para a Função, de acordo com o estabelecido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino;

**3-** Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;

**4-** Declaração de Trabalho, caso já possua outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura: apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

#### **B) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO:**

O candidato deverá atender aos requisitos exigidos para o emprego e apresentar obrigatoriamente documentos e fotocópias simples **legíveis**.

#### **Relação de fotocópias simples:**

- a) RG;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento ou divórcio, quando for o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- i) CPF dos seus dependentes, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 24 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



- l)** Declaração, devidamente preenchida, informando se exerce ou não outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de possível acúmulo legal (ANEXO II, deste Edital);
- m)** Declaração, devidamente preenchida, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (ANEXO III, deste Edital);
- n)** Declaração, devidamente preenchida, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO IV, deste Edital);
- o)** Declaração, devidamente preenchida, informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos (ANEXO V, deste Edital);
- p)** Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;
- q)** Cópia da CNH (obrigatória para quem possui CNH).

#### Relação de documentos originais:

- a)** Uma foto 3x4 recente;
- b)** Carteira de Trabalho física ou comprovante da Carteira de Trabalho Digital: cópia simples da página da foto, cópia simples da página da qualificação civil, cópia simples da página do PIS/PASEP;
- c)** Cópia autenticada do **certificado ou diploma de conclusão do curso**, que comprove a habilitação exigida para o emprego, de acordo com exigido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

José Bonifácio, 15 de janeiro de 2026.

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

**ALEX CARLOS PAZINI**  
Supervisor de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 25 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e do  
**CPF:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, com base no que dispõem, os incisos XVI  
e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que presentemente:

( ) SIM exerço ( ) NÃO exerço

em acúmulo ação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal abrangendo as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do emprego para o qual fui contratado(a).

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 26 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e  
do **CPF:** : \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_ SP, **DECLARO** para os devidos fins, que:

( ) NÃO ( ) SIM

Tenho aposentadoria nas esferas Federal, Estadual, Municipal e INSS.

Caso a resposta seja sim, é aposentado(a):

Por qual motivo: \_\_\_\_\_

Em qual Regime Previdenciário: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 27 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e do  
**CPF:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ –  
SP, **DECLARO** não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer órgão  
público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 28 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e do  
**CPF:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_  
– SP, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no  
exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão  
ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual  
ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 29 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2026

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e  
Esporte-Designada, do município de José  
Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, e

**TORNA PÚBLICO que CONVOCA** os candidatos **PEB-I** (Professor de Educação Básica-I), constantes no Anexo I deste Edital, que foram habilitados no Processo Seletivo Nº. 002/2025, homologado em 18 de dezembro de 2025, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, José Bonifácio-SP, no dia **23/01/2026**, portando os documentos elencados em anexo, para sessão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 05/2025. **O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à Função Pública em caráter irrevogável e irretratável, conforme o disposto no tópico 11.11 do Edital normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, 15 de janeiro de 2026.

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

**ALEX CARLOS PAZINI**  
Supervisor de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 30 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO = 23/01/2026

#### ATRIBUIÇÃO 1 – Contratação temporária de docentes PEB-I

Início: 07h30min. – Término: 09h30min.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I (EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO E; EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	101571	EDSON LUIS REZENDE JUNIOR	21/06/1993	13,40
2	100243	LUÍS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	23/03/1994	11,10
3	100207	CARLOS ALBERTO MAROUELI	28/03/1974	9,10
4	102245	GLAUCIA MARA VIEIRA	11/07/1976	8,80
5	100772	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS	17/06/1981	8,80
6	100152	ELAINE DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	11/09/1981	8,80
7	99984	KENIA PAULA FRANCISCO ARAÚJO	29/06/1991	8,80
8	98122	GEISIMARA BARBOSA DE MORAES	10/10/1990	8,60
9	98030	SUELI LIMA SOUZA FERNANDES	14/06/1976	8,40
10	100684	MARCELA APARECIDA DA COSTA	28/02/1988	8,30
11	98230	SILVETE DE OLIVEIRA	04/10/1961	8,20
12	101075	PRISCILA ALVES PEREIRA MESSIAS	14/08/1982	8,20
13	98546	CAROLINA FIRMINO DO AMARAL	28/12/1987	8,20
14	98945	ELIANE DOS SANTOS SILVA	02/05/1992	8,20
15	102383	ISABELLA COSTA JUSSANO ROSA	21/09/1994	8,20
16	102343	SANDRA REGINA DA SILVA	18/05/1971	8,10
17	102309	LUCIENE DE SOUZA FLORENÇA	24/05/1976	8,10
18	98714	BRUNA TUIANY SANCHES	09/06/1986	8,10
19	100759	ISADORA GARCIA E GARCIA	03/04/1994	8,10
20	100178	JOSÉ LUIZ MAGRO	03/03/1968	8,00
21	98172	DEBORA CEZARIO DE OLIVEIRA	04/04/1984	8,00
22	102223	JOCASTA ALINE DA SILVA	09/12/1991	8,00
23	101573	KATRINE FAZOLO DE SOUZA	21/09/1996	8,00
24	98371	MARIMEIRE APARECIDA CALEJON SANCHES SERON	24/11/1967	7,90
25	98232	PATRICIA APARECIDA PEREIRA MIRANDA	28/10/1986	7,90

#### ATRIBUIÇÃO 2 – Contratação temporária de docentes PEB-I

Início: 09h30min. – Término: 11h30min.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I (EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO E; EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
26	100094	LORENA MICAELA GONÇALVES	02/08/1997	7,90
27	99232	LARISSA THAMIREZ ARCURI	23/03/1998	7,90
28	99567	ROBERTA APARECIDA MANSANO	06/09/1974	7,80
29	101160	LEILA ALVES GARCIA	25/02/1980	7,80
30	98937	LORENA GOUVÊA BASSAN	10/02/1993	7,80
31	102513	EUNICE DE ALMEIDA DA SILVA CARVALHO	07/09/1977	7,70
32	100176	MARIA DO CARMO LARA PEREIRA DA SILVA	09/12/1977	7,70
33	102528	PATRICIA RENATA ADOLFO	16/03/1979	7,70

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 31 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
34	98563	AMANDA APARECIDA DO AMARAL	25/03/1992	7,70
35	102040	NATÁLIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	23/12/1994	7,70
36	98462	MARIA ANGÉLICA PEREIRA RODRIGUES	18/10/1995	7,70
37	102493	VANESSA RANIELE DA SILVA	05/04/2000	7,70
38	99819	ZEILA FERNANDES	05/10/1967	7,60
39	98991	BÁRBARA DE CÁSSIA APARECIDA MORENO RODRIGUES	03/11/1979	7,60
40	99513	VILMA DOURADO DAS FLORES	22/07/1992	7,60
41	99562	LAIS PRISCILA MENDONÇA	29/12/1992	7,60
42	102524	EDINEA ALVES DE OLIVEIRA TOFOLETTI	08/12/1966	7,50
43	98424	NATÁLIA APARECIDA RIBEIRO GOMES	03/10/1984	7,50
44	100338	ALINE APARECIDA VISSECHI FERREIRA	24/07/1986	7,50
45	99894	CAMILA ANDRESA MINEIRO BOT	31/12/1987	7,50
46	102448	GABRIELA RODRIGUES FREITAS FILICIANO	16/08/1988	7,50
47	98008	LETÍCIA QUIRINO DA SILVA	22/06/1994	7,50
48	98127	TAYNA CRISTINA RECHE	18/12/1994	7,50
49	98202	JULIANA SANCHES CUNHA	25/07/1995	7,50
50	100196	LUCÉLIA DOS SANTOS CALIXTO	31/07/1979	7,40

### ATRIBUIÇÃO 3 – Contratação temporária de docentes PEB-I

Início: 11h30min. – Término: 13h30min.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I (EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO E; EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
51	98956	DANIELE LOZANO CESAR GONÇALVES	04/08/1981	7,40
52	99246	DAIANE CARINA BARBOSA	23/01/1989	7,40
53	98390	KARINA BAPTISTA FLAUZINO BITENCOURT	19/12/1991	7,40
54	98111	CÍNTIA DA SILVA BARBEIRO SIMÕES	23/02/1992	7,40
55	100083	MARINA CUSTODIO DA SILVA	15/05/1995	7,40
56	102580	LEONARDO DA SILVA BRASSOLOTI	07/02/1997	7,40
57	98988	DANIELA DE FATIMA MANZANO	16/01/1981	7,30
58	98188	JOSIANE DA SILVA ZANIRATTO DE SOUZA	02/02/1986	7,30
59	99105	TAMIRIS HELENA GARCIA LIMA	07/08/1987	7,30
60	98567	MARIANA CARLA SANCHES	07/07/1999	7,30
61	100572	VANDERLEIA APARECIDA BRANDÃO CASU	19/03/1977	7,20
62	101239	ARLETE SILVANA MORAES SOBRINHO	26/04/1978	7,20
63	102412	CLÉIA ADRIANA PASSONI DE SOUZA	05/08/1978	7,20
64	102293	ANA CAROLINA CANDIDO DA SILVA	25/09/1991	7,20
65	102625	MIRIAN CAROLINE RODRIGUES	15/02/1992	7,20
66	98469	ROSMÉLIA MARTIN	25/12/1971	7,10
67	102629	FLÁVIA ADRIANA PEREIRA	03/05/1979	7,10
68	101340	GRASIELA DA SILVA FERREIRA	11/09/1985	7,10
69	98452	NATALIA CORREA PAULINO DE FRANCA	23/12/1993	7,10
70	99834	TAUANY PESTILLI CARLOS	07/11/2001	7,10
71	100150	CLAUDETE TEREZA LONGHI SASSAKI	27/10/1971	7,00
72	100113	ELIANA CARREIRA PASSONI	28/06/1973	7,00
73	99926	SANDRA DE FÁTIMA BOT	30/10/1974	7,00
74	102174	GRAZIELA ROZAN GUILHERMITE	22/07/1981	7,00
75	102095	NATALIA CRISTINA CALIXTO DA COSTA	04/06/1985	7,00

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 32 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### **A) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**

Trazer originais e uma cópia simples para conferência:

- 1-Documentos pessoais: RG, CNH e CPF;
- 2-Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Cargo/Emprego, que comprove a habilitação exigida para a Função, de acordo com o estabelecido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino;
- 3-Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;
- 4-Declaração de Trabalho, caso já possua outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura: apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

#### **B) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO:**

O candidato deverá atender aos requisitos exigidos para o emprego e apresentar obrigatoriamente documentos e fotocópias simples **legíveis**.

#### **Relação de fotocópias simples:**

- a) RG;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento ou divórcio, quando for o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- i) CPF dos seus dependentes, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Declaração, devidamente preenchida, informando se exerce ou não outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de possível acúmulo legal (ANEXO II, deste Edital);
- m) Declaração, devidamente preenchida, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (ANEXO III, deste Edital);
- n) Declaração, devidamente preenchida, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO IV, deste Edital);
- o) Declaração, devidamente preenchida, informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos (ANEXO V, deste Edital);
- p) Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;
- q) Cópia da CNH (obrigatória para quem possui CNH).

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 33 de 37



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### Relação de documentos originais:

- Uma foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho física ou comprovante da Carteira de Trabalho Digital: cópia simples da página da foto, cópia simples da página da qualificação civil, cópia simples da página do PIS/PASEP;
- Cópia autenticada do **certificado ou diploma de conclusão do curso**, que comprove a habilitação exigida para o emprego, de acordo com exigido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

José Bonifácio, 15 de janeiro de 2026.

**ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

**ALEX CARLOS PAZINI**  
Supervisor de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 34 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e do  
**CPF:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, com base no que dispõem, os incisos XVI  
e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que presentemente:

( ) SIM exerço ( ) NÃO exerço

em acúmulo ação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal abrangendo as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do emprego para o qual fui contratado(a).

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 35 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e  
do **CPF:** : \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_ SP, **DECLARO** para os devidos fins, que:

( ) NÃO ( ) SIM

Tenho aposentadoria nas esferas Federal, Estadual, Municipal e INSS.

Caso a resposta seja sim, é aposentado(a):

Por qual motivo: \_\_\_\_\_

Em qual Regime Previdenciário: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 36 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e do  
**CPF:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ –  
SP, **DECLARO** não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer órgão  
público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2493

Página 37 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** \_\_\_\_\_ e do  
**CPF:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_  
– SP, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no  
exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão  
ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual  
ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bdf8-8cdc-1b3e-13e3-0a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2493, ano XII, veiculado em 16 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF \*\*\*437678\*\*) em 16/01/2026 às 10:10:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bdf8-8cdc-1b3e-13e3-0a>